

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000243

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 4619 de 24/04/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

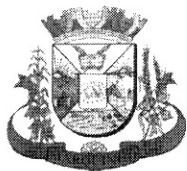
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ZELIANE WINSKI LTDA CNPJ Nº 36.751.227/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2567, CENTRO, CEP: 85.301-060, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** verdesul364@gmail.com, **TELEFONE:** (042) 9 8434-6126, **REPRESENTANTE:** ZELIANE WINSKI

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	ALAMANDA CARACTERÍSTICAS: ARBUSTO RAMIFICADO DE TEXTURA SEMI HERBÁCEA, MUITO FLORÍFERO, ORIGINÁRIO DAS ANTILHAS. ÀS VEZES APRESENTA ESPINHOS. PORTE: DE 50 CM ATÉ 2 M DE ALTURA. É UM ARBUSTO LENHOSO QUE APRESENTA RAMAGEM Densa E RAMOS ERETOS. SUA ALTURA	UN	200,00	60,59	12.118,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

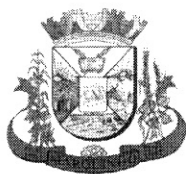
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000244

	VARIA DE 1,5 A 2,5 M. AS FOLHAS SÃO DE COR VERDE-CLARO, CORIÁCEAS E OPOSTAS. AS INFLORESCÊNCIAS SÃO LONGAS, TERMINAIS, ERETAS E GRANDES E APRESENTAM MUITAS FLORES.					
2	NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA NOMES POPULARES: TAGETES, FAMÍLIA: ASTERACEAE, CATEGORIA: FLORES ANUAIS, CLIMA: CONTINENTAL, EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TEMPERADO, TROPICAL ORIGEM: AMÉRICA DO NORTE, MÉXICO, ALTURA: 0.1 A 0.3 METROS, LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO, CICLO DE VIDA: ANUAL.	UN	500,00	1,09	545,00	CONF. EDITAL
3	NOME POPULAR AIPÊ, IPÊ-AMARELO-DA-MATA, IPÊ-AMARELO-PAULISTA, IPÊ-DO-CAMPO, IPÊ-DO-MORRO, IPÊ-TABACO, PAU-MULATO, IPÊ-AMARELO-CASCUDO, IPÊ-AMARELO-PAULISTA. NOME CIENTÍFICO TABEBUIA CHRYSOTRICHIA, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, SUCESSÃO ECOLÓGICA SECUNDÁRIA TARDIA. TAMANHO MINIMO DA MUDA: 2,50M, CATEGORIA: ÁRVORES.	UN	50,00	40,49	2.024,50	CONF. EDITAL
4	NOME POPULAR: AMOR-PERFEITO. FAMÍLIA: VIOLACEAE. CATEGORIA: É DAS PRIMEIRAS VIOLETAS A APARECER NA PRIMAVERA, E APARENTEMENTE USA UMA ESPÉCIE DE RETARDANTE DE CRESCIMENTO	UN	400,00	1,09	436,00	CONF. EDITAL

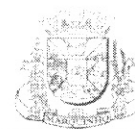
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

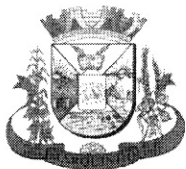
e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

000245

	PARA AS PLANTAS CIRCUNDANTES, PARECENDO SER A ÚNICA PLANTA A DESENVOLVER-SE EM GRANDES TUFOS. LONGE DESTAS COLÔNIAS, AS ERVAS APRESENTAM UM CRESCIMENTO NORMAL.					
5	NOME POPULAR: BEGONIA. FAMÍLIA: BEGONIACEAE. CATEGORIA: AS BEGÔNIAS SÃO DIMINUTAS, ORNAMENTADAS POR BRÁCTEAS BRANCAS OU COLORIDAS, QUE SE TORNAM SEU PRINCIPAL ATRATIVO, PROVÊM PRINCIPALMENTE DA AMÉRICA TROPICAL, DE FLORESTAS HÚMIDAS OU NICHOS DE HUMIDADE DAS SAVANAS, COM MUITAS ESPÉCIES EPÍFITAS OU RUPÍCOLAS, EMBORA A MAIORIA SEJA TERRESTRE. ALGUMAS ESPÉCIES APRESENTAM TUBÉRCULOS SUBTERRÂNEOS QUE AS MANTÊM VIVAS POR MUITOS ANOS, EMBORA A PARTE AÉREA NORMALMENTE PEREÇA NO FIM DE CADA CICLO ANUAL.	UN	500,00	1,19	595,00	CONF. EDITAL
6	NOME POPULAR: BOCA-DE-LEÃO. FAMÍLIA: ESCROFULARIÁCEAS. CATEGORIA: POSSUI CICLO ANUAL, E ATINGE ENTRE 40 E 70 CM DE ALTURA. APRESENTA FLORAÇÃO EM CORES DIVERSAS COMO AMARELO, BRANCO, ROSA, ROXO, DENTRE OUTRAS. AS FLORES SURGEM ENTRE O FINAL DO INVERNO E O INÍCIO DA PRIMAVERA. APRECIA MAIS O FRIO, É UMA PLANTA DE SOL	UN	400,00	1,09	436,00	CONF. EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

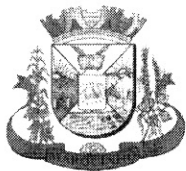
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PREFEITURA DE
MARQUINHO**

000246

	PLENO, NECESSITANDO DE PELO MENOS 4 HORAS DIÁRIAS DE LUZ DIRETA.					
7	NOME POPULAR: CEREJEIRA ORNAMENTAL. NOME CIENTÍFICO: PRUNUS SERRULATA. FAMÍLIA: ROSACEAE. TAMANHO MINIMO DA MUDA: 2,50M CATEGORIA: ÁRVORES, ÁRVORES ORNAMENTAIS, BONSAI, É UMA ÁRVORE DECÍDUA, DE MÉDIO PORTE E FLORAÇÃO DECORATIVA, LARGAMENTE UTILIZADA NO PAISAGISMO. SEU TRONCO É CILÍNDRICO, DELGADO, SIMPLES E CURTO, COM CASCA RUGOSA, DE COR MARROM-ACINZENTADA E LENTICELAS HORIZONTAIS PROEMINENTES. A ÁRVORE APRESENTA ALTURA DE 4 A 10 METROS, COM COPAMAIS OU MENOS Densa, em forma de vaso e 3 a 4 metros de diâmetro. As folhas são alternas, ovaladas, acuminadas, com margens serrilhadas e nervuras bem marcadas. Elas surgem com uma tonalidade bronzeada, se tornam verdes e mudam para o amarelo ou vermelho no outono, antes de cair. As flores desabrocham no fim do inverno e primavera, unidas em grupos de duas a cinco em inflorescências do tipo rácemo. Elas não têm perfume e podem ser	UN	50,00	59,99	2.999,50	CONF. EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

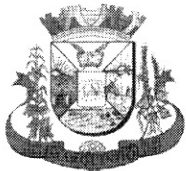
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

000247

	SIMPLES OU DOBRADAS, DE COR BRANCA OU EM DIVERSAS TONALIDADES DE ROSA, DE ACORDO COM A CULTIVAR.					
8	NOME POPULAR: CRAVINA. FAMÍLIA: CARYOPHYLLACEAE. CATEGORIA: É UMA ESPÉCIE DE CRAVO-DA-ÍNDIA AS FOLHAS SÃO VERDES A VERDE ACINZENTADAS, DELGADAS, COM 3 A 5 CM DE COMPRIMENTO E 2 A 4 MM DE LARGURA. AS FLORES SÃO BRANCAS, ROSA OU VERMELHAS, COM 3 A 4 CM DE DIÂMETRO. CRESCENDO NA FORMA DE UM ARBUSTO, AS FLORES GERALMENTE ESTÃO JUNTAS EM PARES, POIS AS VARIEDADES ORNAMENTAIS DE LEITURA ACOMODAM ATÉ 15 FLORES.	UN	400,00	1,09	436,00	CONF. EDITAL
9	NOME POPULAR: GERÂNIO. FAMÍLIA: GERANIÁCEAS. CATEGORIA: É UM GRUPO DE ERVAS E PEQUENOS ARBUSTOS DOS GÊNEROS GERANIUM E PELARGONIUM (OS MEMBROS DE PELARGONIUM SÃO TAMBÉM POPULARMENTE CHAMADOS SARDINHEIRAS), QUE REÚNE CERCA DE 300 ESPÉCIES, MUITAS NATIVAS DE REGIÕES TEMPERADAS E TROPICAIS DE ALTITUDE, DAS QUAIS VÁRIAS SÃO CULTIVADAS COMO ORNAMENTAIS.	UN	200,00	4,99	998,00	CONF. EDITAL
10	NOME POPULAR: GRAMA ESMERALDA. NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA. FAMÍLIA: POACEAE. CATEGORIA: A GRAMA ESMERALDA É RIZOMATOSA.	M2	1.300,00	12,69	16.497,00	CONF. EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

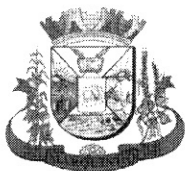
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

000248

	SEU CAULE SE DESENVOLVE NO SUBSOLO E SUAS FOLHAS SOBRE A SUPERFÍCIE. EM VIRTUDE DE SEU DENSO SISTEMA RADICULAR, POSSUI COMO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA A PISOTEIO, COMBATE NATIVO A INFESTAÇÃO DE PRAGAS E PLANTAS DANINHAS, PODER DE CONTENSÃO EM TALUDES E ENCOSTAS (ÁREAS COM POTENCIAIS PROBLEMAS DE EROSÃO) E FACILIDADE DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA.					
11	NOME POPULAR: PALMEIRA AZUL. NOME CIENTÍFICO: BISMARCKIA NOBILIS. FAMÍLIA: ARECACEAE. TAMANHO MINIMO DA MUDA: 2,50 METRO CATEGORIA: BISMARCKIA NOBILIS CRESCE A PARTIR DE TRONCOS SOLITÁRIOS, CINZA PARA BRONZE NA COR, QUE MOSTRAM RECORTES RODEADOS DE BASES DA FOLHA DE IDADE. OS TRONCOS POSSUEM 30 A 45 CM DE DIÂMETRO, LEVEMENTE ABAULADOS NA BASE, E LIVRE DE BASES DA FOLHA, MAS EM TODAS AS SUAS PARTES MAIS JOVENS, GERALMENTE NÃO ATINGEM MAIS DO QUE 12 M NO CULTIVO AS FOLHAS SÃO QUASE ARREDONDADAS E GRANDES NA MATURIDADE, SUPERIOR A 3 M DE LARGURA, E DIVIDEM-SE PARA UM TERÇO DO SEU COMPRIMENTO EM 20 OU MAIS	UN	10,00	1.169,99	11.699,90	CONF. EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

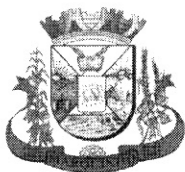
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

000249

	SEGMENTOS DUROS, UMA VEZ DOBRADAS, DIVIDIR-SE NAS EXTREMIDADES. AS FOLHAS SÃO INDUPLICATE E COSTAPALMATE, PRODUZINDO UM HASTULA EM FORMA DE CUNHA, ONDE A LÂMINA E PECÍOLO SE ENCONTRAM. PECÍOLOS SÃO 23 M, LIGEIRAMENTE ARMADOS, E ESTÃO COBERTAS DE UMA CERA BRANCA, BEM COMO ESCALAS CADUCAS COR DE CANELA, A COROA FOLHA QUASE-ESFÉRICA É DE 7,5 M DE LARGURA E 6 M DE ALTURA. A MAIORIA CULTIVADA RECURSO BISMARCKIANO FOLHAGEM AZUL-PRATEADO.					
12	NOME POPULAR: PETÚNIA. FAMÍLIA: SOLANACEAE. CATEGORIA: SÃO HERBÁCEAS ANUAIS (PETUNIA X HYBRIDA) E ATINGEM 15 A 30 CM DE ALTURA. A PLANTA PREFERE ESTAR EXPOSTA AO SOL. FLORESCE NA PRIMAVERA E VERÃO E PODEM APRESENTAR-SE NAS CORES: VERMELHA, AZUL, ROSA, LARANJA, SALMÃO, PÚRPURA E BRANCA SEU PRINCIPAL PIGMENTO É UMA ANTOCIANIDA DENOMINADA PETUNIDINA, QUE TEM SEU NOME DERIVADO DA PALAVRA PETÚNIA, SENDO UM CORANTE PRESENTE EM ALGUMAS OUTRAS FLORES E FRUTAS.	UN	400,00	1,04	416,00	CONF. EDITAL
13	NOME POPULAR: SALVIA. FAMÍLIA: LAMIACEAE. CATEGORIA: É UMA PEQUENA PLANTA PERENES UBARBUSTIVA, COM CAULES	UN	400,00	1,04	416,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

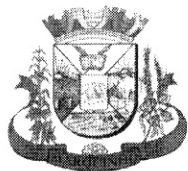
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000250

	LENHOSOS, FOLHAS ACINZENTADAS, E FLORES AZUIS A VIOLÁCEAS. FAZ PARTE DA FAMÍLIA DAS MENTAS, É UM GÊNERO BOTÂNICO CONHECIDA COMO SALVA SÃO MUITO USADAS NA ARQUITETURA DE INTERIORES E NO PAISAGISMO DE ESPAÇOS EXTERNOS, AS ESPÉCIES ORNAMENTAIS FORAM SELECIONADAS PELOS HUMANOS A PARTIR DE CARACTERES VISUALMENTE ATRAENTES, COMO FLORES E INFLORESCÊNCIAS VISTOSAS, COLORIDAS E PERFUMADAS.					
14	NOME POPULAR: TRES MARIAS, NOME CIENTÍFICO: BOUGAINVILLEA GLABRA CLASSIFICAÇÃO: ESPÉCIE, ESPÉCIE: B. GLABRA, FAMÍLIA: NYCTAGINACEAE GÊNERO: BOUGAINVILLEA, TAMANHO MINIMO DA MUDA: 1,50M.	UN	20,00	88,58	1.771,60	CONF. EDITAL
15	NOMES POPULARES: IPÊ-BRANCO, IPÊ-BRANCO-DO-CERRADO, IPÊ-DO-CERRADO, PAU-DARCO, PLANTA-DO-MEL, NOME CIENTÍFICO: TABEBUIA ROSEO-ALBA, TAMANHO MINIMO DA MUDA: 2,00M CATEGORIA: ÁRVORES, FAMÍLIA: BIGNONIACEAE, CATEGORIA: ÁRVORES, ORNAMENTAIS CLIMA: SUBTROPICAL, TROPICAL, ORIGEM: AMÉRICA DO SUL, LUMINOSIDADE: SOL PLENO, CICLO DE VIDA: PERENE. TAMANHO MINIMO DA MUDA: 2,50M, CATEGORIA: ÁRVORES.	UN	50,00	49,19	2.459,50	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

16	NOMES POPULARES: LANTANA, CAMBARÁ, VERBENA, CAMBARÁ MIÚDO, CAMBARAZINHO. FLOR LANTANA TAMBÉM CONHECIDA COMO LANTANA É UMA ESPÉCIE NATIVA DAS REGIÕES TROPICAIS E SUBTROPICAIS DAS AMÉRICAS, ÁFRICA E ÍNDIA, E DESTACA-SE POR SUA ADAPTAÇÃO A DIVERSAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E SOLOS.	UN	500,00	11,99	5.995,00	CONF. EDITAL
17	NOMES POPULARES: MORÉIA NOME CIENTÍFICO: DIETES IRIDIÓIDES FAMÍLIA: IRIDACEAE, CATEGORIA: FLORES PERENES, CLIMA: MEDITERRÂNEO, SUBTROPICAL, TROPICAL, ORIGEM: ÁFRICA, ÁFRICA DO SUL ALTURA: 0.4 A 0.6 METROS, LUMINOSIDADE: SOL PLENO, CICLO DE VIDA: PERENE.	UN	400,00	16,48	6.592,00	CONF. EDITAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

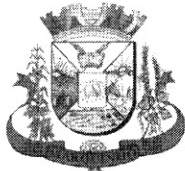
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: prmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000252

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

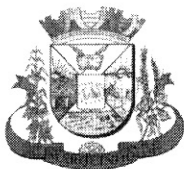
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000253

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

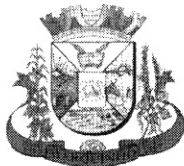
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



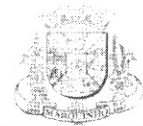
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000254

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

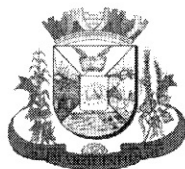
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000255

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marquinho/PR, em 14 de maio de 2025.

ELIO BOLZON

JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.05.15 16:04:50 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

ZELIANE WINSKI

LTDA:36751227
000116

Assinado de forma digital
por ZELIANE WINSKI
LTDA:36751227000116
Dados: 2025.05.15
12:36:36 -03'00'

ZELIANE WINSKI

Representante da Proponente